

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 - SRP

Processo nº 00001-00004917/2026-01. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para fornecimento e instalação, sob demanda, de divisórias de painéis cegos e/ou vidro com todos os complementos necessários (portas, fechaduras, maçanetas etc.) para atender às necessidades do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.031.911/0001-62, Valor: R\$ 687.400,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Vice-Presidente

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO Nº: 00001-00048706/2025-91 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde (serviços médicos, hospitalares e de saúde) aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal, no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, para participarem da rede Credenciada do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal. REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente ao horário de Brasília/DF.

ANDERSON MOTTA BARBOSA
Diretor Substituto

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00004047/2022-18. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a empresa PHM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido de 02/07/2026 até 02/07/2027. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5312 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R\$ 1.518.608,30 (um milhão, quinhentos e dezoito mil seiscentos e oito reais e trinta centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e pela empresa PHM ENGENHARIA LTDA: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 54544/2025 – SIGGO 054544

PROCESSO SEI-GDF nº: 00428-00001046/2024-56. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido de 03/07/2026 até 03/07/2027, mantendo-se o objeto da contratação inalterado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04122820385179701 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR:R\$ 3.109.050,90 (três milhões, cento e nove mil cinquenta reais e noventa centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, pela empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA: ELOY BIESUZ, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30, DE 02 DE JULHO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF e no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF para o evento "CRUZEIRO/MG X GRÊMIO/RS", dia 12/07/2026 de 17:00h às 21:00h, na ARENA ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 20 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 10 vagas no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

Na modalidade de caixeiro/circulante serão 30 vagas (no SRPN QD 901 ou gramado do Planetário) - Asa Norte/DF.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma autorização pessoal reconhecida firma para o ambulante que for ocupar a área pública.

Os vendedores ambulantes licenciados para o 2º período (10/07/2026 a 01/08/2026) do NA PRAIA FESTIVAL 2026, não poderão concorrer as vagas deste edital.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 07/07/2026 (terça-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília /DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 13:00h do dia 12/07/2026;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 36m2 (6m x 6m);

2.3. A área de montagem para barraca de artigos é de 20m2 (4m x 5m);

2.3. A área para caixeiro/circulante é de 4m2 para carrinho ou mesa retrátil e 6m2 para carrinho com churrasco.

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "CRUZEIRO/MG x GRÊMIO/RS"..

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	Área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte	20
BARRACA	Gramado ao lado do estacionamento público do Planetário de Brasília	10
CAIXEIRO	Na SRPN Qd. 901 ou gramado do Planetário.	30

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 e Ordem de Serviço nº 18, de 20/02/2026, artigo 8º, da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 01 dia (R\$1,45 * 20m2 * 1 ou R\$1,45 * 36m2 * 1) o valor a ser cobrado pela barraca (artigos) de 20m2 será de R\$ 29,00 (vinte nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 52,20 (cinquenta dois reais e vinte centavos). O valor cobrado para caixeiros/circulantes de até 6m2 será de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vagas para barraca (SRPN QD.901) e 01 vagas para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

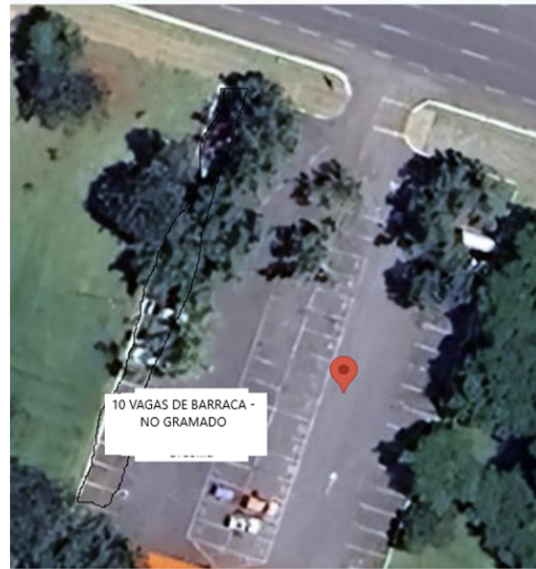
7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

- 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
- 7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
- 7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
- 7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.
8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.
- 8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 08/07/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).
- 8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 10/07/2026 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;
- 8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
- 8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;
9. DAS PROIBIÇÕES.
- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);
- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- 9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;
10. DOS DEVERES.
- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetsos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.
- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 01 Local de Licenciamento – SRPN Qd.501 trecho 01 – Asa Norte/DF. (20 vagas barraca e 15 vagas de caixeiro)



Área 02 Local de licenciamento - gramado ao lado estacionamento do Planetário de Brasília. (10 vagas de barraca e 15 vagas de caixeiro)

SUELY MARIA DE SOUSA
Secretária Executiva

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓI COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhece dívida de exercício anterior a favor da empresa JVC Engenharia e Serviços Ltda., e dá outras providências. O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓI DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com os arts. 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts. 86 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, e no Decreto Distrital nº 40.301, de 4 de dezembro de 2019, bem como os elementos que instruem o Processo SEI nº 00140-00000768/2026-35, RESOLVE: Reconhecer a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), em favor da empresa JVC Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.512.534/0001-20. Parágrafo único. A despesa de que trata o caput refere-se ao pagamento da Nota Fiscal nº 922/2025, relativa à aquisição de material de consumo (luvas de borracha), no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 0076/2025 (SSA nº 6243/2025), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Autorizar a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento da despesa, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária (UO) 09109, Programa de Trabalho (PT) 04.122.8205.8517.0102, Natureza da Despesa (ND) 33.90.30, Fonte de Recursos 1500. MARCELO DE OLIVEIRA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 31/2026

Processo SEI nº 00137-00001884/2026-11 Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, representado por ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representado por MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA e ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ: 62.512.184/0001-26, O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo a manutenção do logradouro público, na modalidade I do Art. 10 do Decreto nº 39.690/2019. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na SRIA QE 32, Conjunto C (final da rua) Guará II Brasília-DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARTUR CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, pelo PARTICIPANTE: ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA, na qualidade de adotante.